

antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização pessoal que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.3. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte de material no local de provas.

8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato: a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal; c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebados somente poderão ser acionados para enchimento desde(a) garrafa/utensílio).

8.5.6. Se houver dúvida em relação a fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

**9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

a) Prova Escrita  
Análise de caso clínico. Será oferecido ao candidato um caso clínico com manifestações neurológicas.

Serão critérios de análise da prova escrita (caso clínico) 1. Critérios da análise em diagnóstico sintomático, topográfico e etiológico (50)

2. Correlação anatômico-clínica das manifestações apresentadas ao caso clínico (50)

Prova Didática  
Critérios e pontuações:

- Prova didática: (peso 10)  
Serão critérios de análise da prova didática (aula):

1. Postura e segurança do candidato durante a aula (10)

2. Relação entre o tópico e o desenvolvimento da aula (90)

a) Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo (domínio do conteúdo) (20)

b) Sequência lógica do conteúdo do tópico / organização do conteúdo (20)

c) Linguagem clara, correta e adequada ao tópico (10)

d) Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova (10)

2e) Apresentação do candidato: dicção e variação de estímulos (10)

2f) Uso adequado do material didático (20)

Análise do Currículo Lattes documentado

Serão critérios de análise do currículo:

a - Experiência didática na área de Neurologia (peso 2)

b - Experiência clínica na área de Neurologia (peso 2)

c - Formação: pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) e/ou senso lato como cursos de especialização na área de Neurologia (peso 2)

d - Participação em eventos científicos e atividades de atualização na área de Neurologia nos últimos 5 anos (peso 2)

e - Publicação nos últimos 5 anos (peso 2)

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídos por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

• com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de maior idade elevada;

• maior nota na análise do Currículo Lattes

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

- em relação a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

- II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

11.5. Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a inscrição do candidato seja feita por procurador.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Compromete de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

12.5. Compromete de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo de 15 (quinze) dias de vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.8. O Currículo Lattes documentado, quando apresentado o impresso, ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão ou pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**PROGRAMA**

1) Correlação anatômico-clínica do sistema motor e síndromes

2) Correlação anatômico-clínica do sistema sensitivo e síndromes

3) Correlação anatômico-clínica do tronco cerebral/nervos cranianos e síndromes

4) Correlação anatômico-clínica do cérebro e síndromes

5) Marcha normal e patológicas

6) Correlação anatômico-clínica da cognição

7) Raciocínio clínico aplicado à Neurologia

8) Correlação da fisiopatologia/alopatia e as manifestações clínicas nas doenças neurológicas por acidente vascular cerebral, cerebral, tóxico, associadas a doenças sistêmicas, genética, autoimune

9) Roteiro do exame neurológico sob a perspectiva de correlações entre estrutura-função-disfunção e síndromes

BIBLIOGRAFIA

0) Exame Neurológico 7ª edição. Dejong, William W Campbell, Guanabara Koogan, 2014.

1) Topical diagnosis in Neurology - Duus, M. Baehr, M. Frosther, 4th revision

2) Neuroanatomia Funcional. Ângelo Machado. Atheneu, 3ª edição, 2013.

3) A neurologia que todo médico deve saber - Ricardo Nitirni, 3ª edição

4) Bradley's Neurology in Clinical Practice, 2-Volume Set, 7e. Editors: Joseph Jankovic John Mazzotta Scott PomeroyAuthors: Robert Daroff. Elsevier, 2015.

5) Tratado de Neurologia da Academia Brasileira de Neurologia. Takayanagi&Cagliardi. Elsevier & AAN, 2019.

6) Proc. 564/2022-FM

**CAMPUS DO LITORAL PAULISTA**

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS - CÂMPUS DO LITORAL PAULISTA

Edital de Transferência

Edital nº 11/2022 - DTAB-IB/CLP

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Estarão abertas nos dias 21 a 26/09/2022 e nos dias 18 a 24/10/2022, as inscrições para os processos de transferência interna e externa, respectivamente, do Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista, da UNESP, para o preenchimento de vagas do curso abaixo arrolado, para ingresso no ano letivo de 2023:

**CURSO - Nº DE VAGAS - CANDIDATOS PROVENIENTES DOS CURSOS DE:**

**CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA (NOTURNO) - 30 vagas - Cursos da Grande Área das Ciências Biológicas e da Saúde**

1.2. A transferência interna é destinada a alunos da própria UNESP, devendo ter precedência sobre a externa. As vagas remanescentes da transferência interna serão disponibilizadas para transferência externa, ou seja, destinadas a acolher os pedidos exclusivamente de transferência de alunos de outras instituições. Em ambos os casos, as vagas poderão ser pleiteadas por candidatos procedentes dos cursos especificados no quadro constante do item 1.1.

1.3. Novas vagas, caso surjam no período de matrícula dos alunos regulares, poderão ser aproveitadas no presente processo de transferência.

1.4. Nas duas etapas do processo deverá ser observado o disposto na Resolução UNESP nº 77/2019 e Portaria 42/2020 - IB/CLP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico https://sistemas.unesp.br/academico/publico/transferecia.action, na seguinte conformidade:

a) candidatos à transferência interna: de 21 a 26/09/2022;

b) candidatos à transferência externa: de 18 a 24/10/2022.

2.2. A efetivação da inscrição estará condicionada ao upload dos documentos citados no item 2.3 deste edital, de forma digitalizada, respeitando o prazo estabelecido no item 2.1.

2.3. O pedido de transferência será instruído com o seguinte documentação:

a) comprovante de regularidade de matrícula na instituição de origem (deve ser explicitado o vínculo em 2022);

b) histórico escolar completo do candidato no curso de origem (incluindo eventuais reprovações), contendo a carga horária de cada disciplina cursada, inclusive de estágio ou outras atividades curriculares, com as respectivas frequências e notas obtidas;

c) programas das disciplinas aprovadas (planos de ensino), fornecidos e cancelados pela instituição de origem, exceto para alunos do IB/CLP, os quais serão analisados pela Tabela de Equivalência de Disciplinas, disposta na Portaria nº 35/2013-IB/CLP, frente aos estudos já realizados na Unidade;

d) Decreto ou Portaria de reconhecimento/autorização de funcionamento do curso de graduação no qual o aluno está matriculado na instituição e na respectiva Unidade de origem

e) data da publicação no Diário Oficial da União ou do Estado, exceto para os candidatos brasileiros no exterior; INESP;

f) Cédula de Identidade (RG) e CPF;

g) comprovante do pagamento de taxa de inscrição, por depósito identificado, no valor de R\$ 84,00, e ser recolhida junto à Seção Técnica de Contabilidade e Finanças do Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista (Banco do Brasil - Agência 6698 2 - Conta Corrente 500084 X - CNPJ: 48.032.001/0001-58 - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho");

2.4. Os candidatos oriundos de Instituições de Ensino Superior estrangeiras, além dos documentos exigidos no item anterior, deverão encaminhar para o email graduacao.clp@unesp.br, ou que segue:

a) prova de conclusão do curso de ensino médio e respectiva escolarização no país de origem, acompanhadas da respectiva tradução original, excetuando-se os programas das disciplinas, a critério da Unidade.

2.6. Após o encerramento das inscrições, em hipótese alguma serão aceitos documentos relativos ao processo seletivo para transferência.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Serão considerados habilitados a participar do processo de transferência os candidatos inscritos que atenderem, mediante análise curricular, aos seguintes pré-requisitos:

a) à aprovação em, pelo menos, 50% das disciplinas cursadas na instituição de origem;

b) ao aproveitamento de estudos de pelo menos 03 (três) disciplinas no curso pleiteado;

c) homologação dos dois primeiros e dois últimos semestres letivos na instituição de origem;

d) ao reconhecimento/autorização de funcionamento do curso de origem, exceção feita aos cursos da UNESP.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. TRANSFERÊNCIA INTERNA:

4.1.1. O processo seletivo terá caráter classificatório e estará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Ensino - CPE e do Conselho de Curso de Graduação - CONCUR, constando de:

a) análise pormenorizada pela Comissão Permanente de Ensino (CPE) da documentação apresentada pelo candidato para verificação do preenchimento das condições fixadas na Resolução UNESP nº 77/2019 e Portaria nº 42/2020 - IB/CLP;

b) prova (caso o número de candidatos exceda o número de vagas), sob responsabilidade da CPE, com 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha que versará sobre as disciplinas ministradas nos dois primeiros semestres do curso pretendido. A prova será realizada no dia 03/10/2022, às 9 horas, tendo duração de 3 (três) horas.

4.1.2. O resultado do resultado do processo seletivo pelo Conselho de Curso de Graduação.

4.2. O resultado do Processo será divulgado pela Seção Técnica de Graduação e Pós-Graduação do Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista, por meio do site www.clp.unesp.br no dia 04/10/2022, a partir das 14h.

4.3. O número de vagas remanescentes destinadas a candidatas estrangeiras, se houver, será publicado no dia 13/10/2022 no site www.clp.unesp.br, a partir das 16h.

4.2. TRANSFERÊNCIA EXTERNA:

4.2.1. O processo seletivo terá caráter classificatório e estará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Ensino - CPE e do Conselho de Curso de Graduação - CONCUR, constando de:

a) análise pormenorizada pela Comissão Permanente de Ensino (CPE) da documentação apresentada para verificação do preenchimento das condições fixadas na Resolução UNESP nº 77/2019 e Portaria nº 42/2020 - IB/CLP;

b) prova (caso o número de candidatos exceda o número de vagas), sob responsabilidade da CPE, com 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha que versará sobre as disciplinas ministradas nos dois primeiros semestres do curso pretendido. A prova será realizada no dia 07/11/2022, às 9 horas, tendo duração de 3 (três) horas.

4.2.2. O resultado do resultado do processo seletivo pelo Conselho de Curso.

4.2.3. O resultado do Processo será divulgado pela Seção Técnica de Graduação e Pós-Graduação do Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista, por meio do site www.clp.unesp.br no dia 10/11/2022, a partir das 14h.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Os candidatos aprovados e classificados nos processos seletivos de transferência interna e externa deverão comparecer à Seção Técnica de Graduação e Pós-Graduação do Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista, para realização da MATRÍCULA nos dias 05 a 07/10/2022 e 16 a 18/11/2022, respectivamente, no horário descrito no calendário (item 8.1), munidos de 2 cópias acompanhadas do original ou 2 cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

a) Histórico escolar completo do curso de Graduação de origem que ateste as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante;

b) Cédula de Nascimento e/ou Casamento;

c) Cédula de Identidade (RG);

d) CPF;

e) Título de Eleitor;

f) Certificado de Reservista (sexo masculino);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio;

h) 2 fotos 3x4 (recentes).

5.2. O não comparecimento nos dias e horários estabelecidos será entendido como desistência, sendo convocados(o)s próximo(s) candidato(s) da lista em ordem decrescente da nota obtida.

5.3. Em caso de adaptação curricular, o aluno não poderá se matricular em disciplinas em que houver conflitos de horários.

5.4. O aluno transferido deverá se submeter às normas do Curso de Graduação deste Câmpus, estabelecidas na Portaria nº 36/2018-IB/CLP.

6. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na classificação será dada prioridade de para o candidato proveniente de curso idêntico.

6.2. Persistindo o empate terá prioridade o aluno que obtiver o maior número de créditos aproveitados.

6.3. Serão observados outros critérios estabelecidos pela Comissão Permanente de Ensino e pelo Conselho de Curso de Graduação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O pedido de inscrição não confere o direito de transferência, respeitando o prazo estabelecido no item 2.1.

7.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas do processo seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação pertinente, de modo especial às disposições das Resoluções UNESP nº 77/2019, bem como a Portaria nº 42/2020-IB/CLP.

7.3. A inexistência de dados e/ou irregularidades nos documentos apresentados, inclusive mesmo que verificada posteriormente, implicará a nulidade da inscrição, bem como de suas consequências, sem prejuízos das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7.4. Não será devolvido, em hipótese alguma, o valor da taxa de inscrição.

7.5. Serão disponibilizados aos candidatos, na página oficial da Unidade (www.clp.unesp.br), os seguintes documentos:

a) O presente Edital;

b) A Resolução UNESP nº 77/2019;

c) Portarias nºs 36/2018-IB/CLP e 42/2020-IB/CLP;

d) O currículo pleno do curso;

e) Os programas de ensino das disciplinas abrangidas pela prova.

8. CALENDÁRIO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

8.1. O processo seletivo terá o seguinte cronograma: TRANSFERÊNCIA INTERNA

Divulgação de vagas - 13 de setembro de 2022

Inscrições online - de 21 a 26/09/2022

Análise da documentação - 21 a 28 de setembro de 2022

Convocação para prova (caso o nº de candidatos seja maior que o de vagas) - 30 de setembro de 2022 - a partir das 16h

Prova - 03 de outubro de 2022 - às 9h

Divulgação do resultado - 04 de outubro de 2022 - a partir das 14h

Matrícula - 05 a 07 de outubro de 2022 - das 9h às 16h

TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Divulgação de vagas - 13 de outubro de 2022 - às 16h

Inscrições online - de 18 a 24/10/2022

Análise da documentação - 18 a 27 de outubro de 2022

Convocação para prova - 31 de outubro de 2022 - a partir das 16h

Prova - 07 de novembro de 2022 - às 9h

Divulgação do resultado - 10 de novembro de 2022 - a partir das 14h

Matrícula - 16 a 18 de novembro de 2022 - das 9h às 16h

vo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, em razão de não ter sido devolvido a importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6.0. Candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto de Biociências do Campus do Litoral Paulista - CLP de São Vicente/SP o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviada ao Instituto de Biociências do Campus do Litoral Paulista - CLP de São Vicente/SP qualquer cópia de documento de identidade.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br).

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) e clicar, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever;

b) em seguida, clicar em INSCRIÇÃO e, lá, digitar o número de seu CPF, ler e aceitar os termos e condições e clicar em continuar;

c) digitar corretamente o CEP de seu endereço, escolher a função para a qual deseja se inscrever, clicar em continuar;

d) na próxima página preencher corretamente os dados de inscrição, ler e aceitar os termos e condições e, clicar em FINALIZAR INSCRIÇÃO;

e) em seguida confirmar seus dados, a função escolhida, e clicar em SENHA DE ACESSO e clicar em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO;

f) na sequência, GERAR E IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO, respeitando-se o horário de Brasília e efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

11. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

12. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado;

b) em uma das séries do ensino fundamental; ou

c) no ensino médio ou equivalente; ou

d) em curso pré-vestibular; ou

e) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

13. O percébe remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

13.1. Preencher e imprimir, durante o período das 23:59:59 horas do dia 13/09/2022 até 23:59:59 horas da data prevista no Cronograma - Anexo IV, o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição - Anexo II, disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br).

13.2. Enviar, exclusivamente por e-mail para [insc@conseesp.com.br](mailto:insc@conseesp.com.br) até 23:59:59 horas da data prevista no Cronograma - Anexo IV, juntamente com a cópia do requerimento referido no subitem 13.1., os documentos comprobatórios relacionados no item 14., conforme segue:

14. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil;

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labore e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família e cheque-dignidade;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para microempreendedor individual e situações jurídicas semelhantes, autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG, atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a executa e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que exercata; por quanto tempo tal atividade foi exercida; e data do desligamento.

15. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

16. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista no Cronograma - Anexo IV, no endereço eletrônico [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br).

17. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

b) enviado pelos Correios ou entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto no item 13.2.;

c) que não tenha anexada a documentação exigida no item 14.;

d) não comprovar os requisitos previstos no item 12.

18. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá preencher os dados de sua inscrição, na internet, no endereço eletrônico [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) até 23:59:59 horas da data prevista no Cronograma - Anexo IV.

19. As inscrições com desconto somente serão liberadas após o recebimento dos comprovantes e análise pelo departamento responsável do CONESP.

19.1. O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido deverá imprimir o boleto com a redução no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) a partir da data prevista no Cronograma - Anexo IV.

19.2. O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido e não efetuar o pagamento do boleto no valor total, não terá o valor devolvido e seu pedido de redução será considerado sem efeito.

20. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá gerar e IMPRIMIR a segunda via do boleto para pagamento, segundo a data de vencimento prevista no Cronograma - Anexo IV, instruções e os procedimentos contidos neste Edital.

21. A inscrição, em quaisquer dos casos dos itens 19 ou 20., somente será efetivada após a contratação, pelo departamento responsável da CONESP, do correspondente pagamento referente à taxa de inscrição.

22. O Instituto de Biociências do Campus do Litoral Paulista - CLP de São Vicente/SP e a CONESP reservam-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, o Instituto de Biociências do Campus do Litoral Paulista - CLP de São Vicente/SP e a CONESP indeferirão o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

23. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o Instituto de Biociências do Campus do Litoral Paulista - CLP de São Vicente/SP e a CONESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

24. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, ocorrendo em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

25. Às 23:59:59 horas de 02/10/2022, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

25.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

25.2. O Instituto de Biociências do Campus do Litoral Paulista - CLP de São Vicente/SP e a CONESP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

26. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, exclusivamente por e-mail para [concep@conseesp.com.br](mailto:concep@conseesp.com.br), solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova.

26.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

26.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte do Instituto de Biociências do Campus do Litoral Paulista - CLP de São Vicente/SP e a CONESP, à análise da razoabilidade do solicitado.

III - DA PROVA

1. O Concurso Público constará da seguinte prova:

1.1. Prova Objetiva

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função. Essa prova terá duração de 3 horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 alternativas, conforme esquema abaixo e de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Modalidade - Nº Questões - Valor Individual - Valor Total

Questões Objetivas - 50 - 2 pontos cada - 100 pontos

3. O Concurso Público constará das seguintes provas:

NÍVEL MÉDIO-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

PROVA OBJETIVA:

Língua Portuguesa - 15

Matemática - 15

Conhecimentos Básicos de Informática - 10

Legislação - 10

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurado aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 7º, da Constituição Federal/88, o direito de inscrição para as funções objeto deste Concurso Público.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3., deste Capítulo, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam infortunação que implique em grau acentuado de dificuldade para interação social e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.1. Não serão considerados como deficiências os distúrbios passíveis de correção.

5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser maior ou menor, justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02).

6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e durante o período de inscrições, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.1. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização.

6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrição. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrição. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software VISDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s), desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

6.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar - por e-mail para [condicaoespecial@conseesp.com.br](mailto:condicaoespecial@conseesp.com.br) - se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.3. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

7. A documentação referida no item 6. deste Capítulo, deverá ser encaminhada por e-mail para [condicaoespecial@conseesp.com.br](mailto:condicaoespecial@conseesp.com.br).

7.1. Não serão aceitos documentos em formato digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

7.1.1. Não serão aceitos documentos em formato digitalizado e/ou eliminado do Concurso.

7.1.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

7.2. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais por e-mail para [condicaoespecial@conseesp.com.br](mailto:condicaoespecial@conseesp.com.br) e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

10. O candidato que, dentro do período de inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nos itens 6, até 7, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

13. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência, à solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial, será publicada no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII.

13.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII.

13.4. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.5. Quando a relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, será publicada no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Definitiva, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência.

15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens 6, até 7, deste Capítulo, se classificado, será convocado para perícia médica, na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função objeto deste Concurso Público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

15.2.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item 15.2, deste Capítulo, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

15.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado no endereço eletrônico do CONESP - Instituto de Biociências do Campus do Litoral Paulista - CLP, em São Vicente.

15.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

15.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.3. Fim do prazo estabelecido no subitem 15.2.3. deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

15.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

15.3.2. Será excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função objeto deste Concurso Público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas etapas deste Concurso.

as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.1. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização.

6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrição. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrição. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software VISDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s), desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

6.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar - por e-mail para [condicaoespecial@conseesp.com.br](mailto:condicaoespecial@conseesp.com.br) - se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.3. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

7. A documentação referida no item 6. deste Capítulo, deverá ser encaminhada por e-mail para [condicaoespecial@conseesp.com.br](mailto:condicaoespecial@conseesp.com.br).

7.1. Não serão aceitos documentos em formato digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

7.1.1. Não serão aceitos documentos em formato digitalizado e/ou eliminado do Concurso.

7.1.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

7.2. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais por e-mail para [condicaoespecial@conseesp.com.br](mailto:condicaoespecial@conseesp.com.br) e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

10. O candidato que, dentro do período de inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nos itens 6, até 7, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

13. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência, à solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial, será publicada no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII.

13.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, será publicada no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site [www.conseesp.com.br](http://www.conseesp.com.br) não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Definitiva, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência.

15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens 6, até 7, deste Capítulo, se classificado

9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização da prova.

10. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a cópias, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecidos e uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

10.1. O telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

11. Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- b) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 2, deste Capítulo ou se estiver sem máscara (conforme disposto na alínea "c", do item 2, deste Edital);

c) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

d) estiver portando, em quaisquer das dependências do prédio da aplicação da prova: calculadora e relógio com função calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova.

h) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

j) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

k) retirar-se do local de prova objetivo antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do efetivo início da prova, sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

l) comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na alínea "c", do item 2, deste Capítulo, ou se recusar a não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19;

m) se aqueles a retirar a máscara para o procedimento de identificação, conforme estabelecido nos itens 2.4.2. e 2.4.3. deste Edital.

VI - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 pontos na prova objetiva.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1- Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para a contratação, sucessivamente, o candidato que:

1.1 - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

1.2 - tiver maior nota na prova de legislação;

1.3 - tiver maior nota na prova de conhecimentos básicos de informática;

1.4 - tiver maior nota na prova de língua portuguesa;

1.5 - tiver maior nota na prova de matemática;

1.6 - tiver maior número de filhos;

1.7 - de maior idade.

IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação no DOE ou do fato que lhe deu origem.

2. Para recorrer o candidato deverá:

a) acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)

b) em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos obrigatórios;

3. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estabelecidos neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do Edital.

5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades do Instituto de Biociências do Campus do Litoral Paulista - CLP.

2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 1. do Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para a função, previstos na inscrição;

b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) outras exigências especificadas no presente edital.

3. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4.1. A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Campus de São Vicente/SP mediante prévia convocação.

5. Caberá ao Diretor Técnico Administrativo do Instituto de Biociências do Campus do Litoral Paulista - CLP a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

7. O Instituto de Biociências do Campus do Litoral Paulista - CLP e a CONESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

8. O Instituto de Biociências do Campus do Litoral Paulista - CLP não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público,

sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação do aprovação.

9. Todas as convocatórias, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I, com exceção do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer desconhecimento.

10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos deverão ser julgados pelo CONESP e o Instituto de Biociências do Campus do Litoral Paulista - CLP.

12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto de Biociências do Campus do Litoral Paulista - CLP e a CONESP poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

13. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocatórias nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

INFORMAÇÕES

1) do Instituto de Biociências - Câmpus do Litoral Paulista STGP - Seção Técnica de Gestão de Pessoas

Endereço: Praça Infante Dom Henrique s/nº - Parque Bitaru - São Vicente/SP - CEP: 11330-900

Horário de atendimento: dias úteis - das 8h30 às 12 h e das 13h30 às 17 h

2) da CONESP

Rua Maceió, 68 - Metrópole - Dracena/SP - CEP 17900-000

Horário: dias úteis - das 8h30 às 12 h e das 13h30 às 17 h

Fone (11) 2359-8856

Site: [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)

São Vicente/SP 12 de setembro de 2022.

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

Participar do planejamento, organização, controle e análise das atividades administrativas. Desenvolver atividades administrativas, compatíveis com a área de atuação, visando o atendimento às rotinas e sistemas estabelecidos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do encarecimento desta função.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre retas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico-matemático. Resolução de situações-problema.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III - Da Organização do Estado; TÍTULO VIII - Da Ordem Social. Regimento Geral da UNESP.

Conhecimentos Básicos de Informática: Sistema Operacional; Windows 10/11; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso de menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Microsoft Office - MS - Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predeterminados, caixas de texto. MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predeterminados, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, réguas, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Gmail/Webmail: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Mozilla Firefox/Google Chrome: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer a REDUÇÃO DO pagamento do valor da taxa de inscrição, do Concurso Público nº 68/2022, do Instituto de Biociências do Campus do Litoral Paulista - CLP de São Vicente/SP, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, em razão de preencherem CUMULATIVAMENTE:

( ) Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados, conforme edital e;

( ) Percebam remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, ou estejam desempregados;

Anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados, estando ciente que a qualquer tempo, será eliminado do Concurso Público caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidência a má-fé, a isenção de que trata esta lei.

Nestes termos, pede deferimento.

São Vicente/SP, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do candidato, \_\_\_\_\_

EVENTO - DATA

Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público - 13/09/2022

Período de Inscrições - 14/09 a 02/10/2022

Período de Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição - 14/09 a 16/09/2022

Divulgações e Deferimentos de Redução de Taxa de Inscrição - 20/09/2022

Prazo para interposição de Recurso contra Indeferimento de Redução de Taxa de Inscrição - 21, 22 e 23/09/2022

Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Redução de Taxa de Inscrição - 27/09/2022

Impressão do Boletim com a Redução - A partir de 28/09/2022

Último dia para envio dos laudos médicos (Upload) - 03/10/2022

Último dia para pagamento do boleto referente a inscrição - 03/10/2022

Divulgação da homologação das inscrições e deferimento de atendimento especial e Convocação para as Provas Objetivas - 08/10/2022

Recurso da homologação das inscrições - 09, 10 e 11/10/2022

Data de aplicação das Provas Objetivas - 23/10/2022

Divulgação do Gabarito Preliminar no site - 24/10/2022

Prazo para interposição de recursos referente questões da prova objetiva - 25, 26 e 27/10/2022.

Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público - Até 10/11/2022

Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar - A Definir

Publicação da Classificação Final - A Definir

Homologação do Concurso - A Definir

**CAMPUS DE MARILIA**

Faculdade de Filosofia e Ciências

Campus de Marília

EDITAL Nº 385/2022-STGP - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Diretora Técnica da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Filosofia e Ciências, CONVOCA o(s) candidato(s) inscrito(s) no Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Fonoaudiologia, na disciplina/curso de disciplinas: Estágio Supervisionado: Audiologia Clínica e I Fundamentos da Física e Biofísica, objeto do Edital nº 347/2022-STGP, para provas a serem realizadas no período de 22/09/2022 - Prova Escrita (3 horas sem consulta) a 23/09/2022 - Prova Didática (40 a 60 minutos), com início às 14h30 min. do primeiro dia mencionado, nas dependências da Sala 41 - Prédio de Atividades Didáticas desta Faculdade, sito à Av. Hygino Muzzi Filho, 733 Bairro: Mirante 17.525-900 - Marília, SP. Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções: comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público. (proc. 1179/2022).

CONTOCO INSCRIÇÃO / NOME - RG

P2022-2673-PGRBASERS / GEORGEA ESPINDOLA RIBEIRO

- RG 436557708

CAMPUS DE MARILIA

Faculdade de Filosofia e Ciências

COMUNICADO

A Diretora da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP - Campus de Marília torna público o resultado final do concurso público para obtenção do título de livre-docente em Fundamentos da Gestão Escolar e Educação nos Movimentos Sociais, realizado nos dias 23 e 24 de agosto de 2022, junto ao Departamento de Administração e Supervisão Escolar no conjunto de disciplinas "Fundamentos da Gestão em Educação" e "Tópicos Especiais em Gestão Educacional", conforme segue:

Henrique Thava Naves - RG 30.963.149.X - nota final 9,97.

O resultado do concurso foi homologado pela Congregação desta Faculdade em reunião extraordinária realizada em 09/09/2022.(Proc.334/2019-CEM)

CAMPUS DE MARILIA

Faculdade de Filosofia e Ciências

COMUNICADO

A Diretora da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP - Campus de Marília torna público o resultado final do concurso público para obtenção do título de livre-docente em Educação de Surdos, realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, junto ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Humano, na disciplina "Língua Brasileira de Sinais", conforme segue:

Sandra Eli Sartoreto de Oliveira Martins - RG 17.871.656-X - nota final 9,55.

O resultado do concurso foi homologado pela Congregação desta Faculdade em reunião extraordinária realizada em 09/09/2022.(Proc.334/2019-CEM)

**CAMPUS DE RIO CLARO**

Instituto de Geociências e Ciências Exatas

Retificação do DOE de 10/09/2022

No EDITAL nº 207/2022-STGP - DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, ONDE SE LÊ:

"INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME - RG - Motivo

CLAUDIMIR LEIF TRAMARICO - 12.420.599-9 - Não atendimento ao item 3.1. Poderão inscrever-se graduados em Geografia, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso. "

"INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME - RG - Motivo

CLAUDIMIR LEIF TRAMARICO - 12.420.599-9 - Não atendimento ao item 3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Matemática ou áreas afins, que tenham, no mínimo, título de Doutor obtido em cursos de pós-graduação na área de Educação ou áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso. "

**CAMPUS DE REGISTRO**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira - Câmpus de Registro da UNESP, em conformidade com a Lei nº 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme termo de vagas (Anexo I), de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se a formação do cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados(as) nos cursos e semestres especificados no Anexo I - Quadro de Vagas.

Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da UNESP - Câmpus de Registro, 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível técnico corresponde a R\$ 637,56 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

1.4. O Valor do Auxílio Transporte Corresponderá a R\$167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos) por mês.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos(as) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino Superior inscritas para os cursos descritos no Anexo I deste Edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso à pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto vagas adicionais demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considerar-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda total ou parcial e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (modelo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico, a ineficiência da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.